JARDIM MONTECATINI

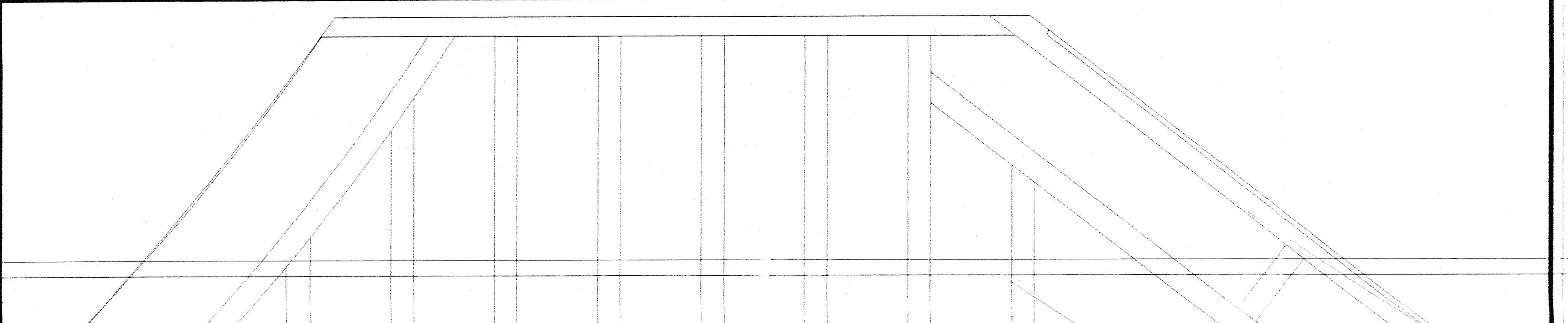

ESQUEMA PARA CALCULOS DAS RUAS, MARGINAL E AVENIDA

ZONEAMENTO : ZC5

- DE ACORDO COM O PARAGRAFO ÚNICO DO ART. N.º 24 DA LEI N.º 7485/98, AS EDIFICAÇÕES DESTINAS PARA HABITAÇÃO OBDECERÃO AS NORMAS PREVISTAS PARA ZONA ZR3.

LINHA DE ÔNIBUS :

- MARGINAL DA BR - 369,
- RUA 01,
- AVENIDA 01.

OBSERVAÇÕES :

- DE ACORDO COM O PARECER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FICA O EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL POR CAUSIONAR PERANTE O MUNICÍPIO NA FORMA DA LEI PREVIAMENTE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO, UMA ÁREA A SER ESCOLHIDA DE COMUM ACORDO ENTRE LOTEADOR E SECRETÁRIA DE OBRAS DE VALOR EQUIVALENTE A 02 (DUAS) SALAS DE AULA, DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- O ACESSO AO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER APROVADO PELA ECONORTE E EXECUTADO PELO EMPREENDEDOR.

RELAÇÃO ESCAPES

COD.	RAIO	DESENV.	TANG.	QUANT.	ÁREAS
A	22.00	21.15	R=11.53 C=11.44	01	19,91 m2
B	5.00	10.77	R=9.25 C=9.26	01	19,40 m2
C	4.00	9.78	R=11.08 C=11.07	01	24,67 m2
D	8.00	5.38	R=2.80 C=2.79	01	0,85 m2
E	4.00	10.06	R=12.44 C=12.42	01	29,48 m2
F	8.00	4.80	R=2.48 C=2.47	01	0,60 m2
G	8.00	7.98	R=4.37 C=4.35	01	2,95 m2
H	6.00	9.42	5.99	05	38,55 m2
I	6.00	9.43	6.01	05	38,70 m2
J	5.00	11.15	10.20	02	46,22 m2
K	8.00	7.29	3.92	02	4,42 m2
L	6.00	9.42	6.00	04	30,92 m2
M	8.00	5.26	2.73	01	2,79 m2
TOTAL					257,46 m2

RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO

RUA 01	5.447,53 m2
RUA 02	4.158,14 m2
RUA 03	1.186,67 m2
RUA 04	2.375,71 m2
RUA 05	3.050,96 m2
RUA 06	3.050,07 m2
RUA 07	3.049,18 m2
RUA 08	3.048,30 m2
RUA 09	3.089,78 m2
RUA 10	1.841,57 m2
RUA 11	4.517,43 m2
RUA 12	700,00 m2
AVENIDA 01	4.552,28 m2
VIA MARGINAL	208,76 m2
TOTAL	40.276,38 m2

PRAÇAS

PRAÇA - 01	2.471,79 m2
PRAÇA - 02	10.247,12 m2
PRAÇA - 03	1.255,56 m2
TOTAL	13.974,47 m2

RELAÇÃO QUADRAS

QUADRA A	14.726,91 m2
QUADRA B	6.267,01 m2
QUADRA C	10.396,33 m2
QUADRA D	10.879,24 m2
QUADRA E	10.876,07 m2
QUADRA F	10.872,91 m2
QUADRA G	10.869,74 m2
QUADRA H	7.790,74 m2
QUADRA I	11.916,46 m2
QUADRA J	3.494,97 m2
TOTAL	98.090,38 m2

E.L.U.P.

TOTAL	1.073,12 m2

FAIXA DE SERVIDÃO

TOTAL	359,89 m2

TITULO: **PROJETO DE LOTEAMENTO**

FOLHA: **ÚNICA**

OBRA: **JARDIM MONTECATINI**

LOCAL: LOTE N.º55/56-A, SITUADO NA GLEBA LINDÓIA, MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

SENA construções

PROPRIETÁRIO: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA.

DESENHO: ZAUPA TEL.- (043)3338-9266/9992-5337

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	154.031,70 m2	100,00%
QUADRAS	98.090,38 m2	63,68%
SISTEMA VIÁRIO	40.276,38 m2	26,15%
ESCAPES	257,46 m2	0,17%
PRAÇAS	13.974,47 m2	9,07%
E.L.U.P.	1.073,12 m2	0,70%
FAIXA DE SERVIDÃO	359,89 m2	0,23%
-	-	-
-	-	-
-	-	-
TOTAL	154.031,70 m2	100,00%
NUMEROS DE LOTES	331 unidades	

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICARA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO: LOTEADORA DONA CARMELA S/C LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SENA CONSTRUÇÕES LTDA. MAX LOBATO SALES ENGº CIVIL - C.R.E.A. - 8302-D/PR

ESCALA HORIZONTAL: 1:1000

DATA: 11-07-2003

ESCALA VERTICAL: -

ARQUIVO: -

OBSERVAÇÃO: -

PREFEITURA:

Diretoria de Loteamentos

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º 55/56-A da Gleba Lindóia, conforme processo n.º 23.253/03 e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do Requerimento 931/99, aprovado em 20 /02/2003, sob n.º de ordem 02/03, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Urbanização de Praças, Áreas Verdes e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
i. Arborização das ruas;
j. Rede de Esgoto Sanitário;
k. Módulo Escolar.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Ruas em um total de 40.533,84 m^2;
b. Área destinada à Praça Pública em um total de 15.407,48 m^2;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento dos lotes com testada para via marginal da BR-369 são ZC-5 (Zona Comercial Cinco), os demais lotes estão zoneados em ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 , Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Púbicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA, ECONORTE e CMTU** antes de iniciar cada serviço.
d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.
g. O loteador deverá transferir ao município as áreas públicas, livres e desimpedidas de ônus e/ou edificações..
h. Quaisquer serviços na faixa de domínio da BR-369, deverá possuir anuência prévia da Concessionária ECONORTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
Aprovado em 21 de 01 de 20 04.
Nº de ordem: 025

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
OSSAMU KANAMIAE SKURA
Eng. Civil - CREA 79343-D/PR - Mat. 12.762-0